

### GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# LICENÇA PRÉVIA

#### LP N.º 147/2022/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA PRÉVIA, referente ao Processo Nº PR-00498-01/2022, Parecer Técnico Nº PAR-00906-01/2022, registrada na FEMARH-RR sob o código E-01-21, ao Empreendedor:

NOME:

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** 

CPF/CNPJ:

84.012.012/0001-26

**ENDEREÇO:** 

PC CENTRO CIVICO, S/N BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO:

**BOA VISTA - RR** 

ATIVIDADE:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO TAVARES, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.995,75 M².

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: PÓLO 01 - P.A. NOVA AMAZÔNIA, VICINAL 07 - BOA VISTA/RR.

VALIDADE:

22/09/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 22/09/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA Presidente de FEMARH

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR CEP 69.306-040 TELEFAX: 095 2121-9190





### GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PBA e PRAD:
- 3. Que as espécies vegetais utilizadas para recuperação das áreas degradadas sejam de espécies nativas e de ocorrência local;
- **4.** Que os adubos utilizados sejam de origem orgânica e em quantidade que não venham a atingir diretamente os cursos d'água;
- 5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
- **6.** Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés:
- 7. Entrar com Pedido de Renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR:
- 8. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicenciaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até 30 (trinta) dias;
- 9. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

ATITUDE N LONGITUDE O

#### **DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: PR-00498-01/2022 / Parecer Técnico Nº: PAR-00906-01/2022.

VALOR DA TAXA: R\$ SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DORVANIR DA SILVA BARROS - ART OBRA OU SERVIÇO Nº RR20220102693- REGISTRO:0001134051-RR

FEMARH Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR CEP 69.306-040 TELEFAX: 095 2121-9190